



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113
 Ramal 17 - C.G.C.(M.F) 11358.140/0001-52 - CEP 56.750.000

LEI Nº 123/95.

Em 17 de Outubro de 1995.

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Santa Terezinha, para o exercício financeiro de 1996 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte dobramento:

I - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		
Receita Tributária.....	R\$	231.260,00
Receita Patrimonial.....	R\$	39.470,00
Receita Industrial.....	R\$	18.450,00
Transferências Correntes.....	R\$	10.267.710,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	<u>314.010,00</u>
Sub-Total.....	R\$	10.870.900,00
II- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
Operações de Crédito.....	R\$	27.500,00
Alienação de Bens.....	R\$	133.200,00
Transferências de Capital.....	R\$	<u>1.963.400,00</u>
Sub-Total.....	R\$	2.129.100,00
TOTAL.....	R\$	13.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias e especificada da seguinte forma:

C O N T I N U A . . .

Adeval Ferreira de Andrade
 - Prefeito -



ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113
 Ramal 17 - C.G.C.(M.F) 11358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

C O N T I N U A Ç Ã O

I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	R\$	5.517.700,00
Transferências Correntes.....	R\$	893.500,00
Sub-Total.....	R\$	6.411.200,00

II - Despesas de capital

Investimentos.....	R\$	5.933.600,00
Inversões Financeiras.....	R\$	490.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	165.200,00
Subs-Total.....	R\$	6.588.800,00
TOTAL.....	R\$	13.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e da Despesa a partir de agosto de 1995, de acordo com índice a ser determinado em decreto do Poder Executivo;

II - Suplementar dotações Orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada e corrigida;

III - Realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita pre vista e corrigida.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1996, até 31 de dezembro do mesmo exercício.

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 1995.

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
 - Prefeito -

11.358.140/0001-52

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

R. José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar

Centro - CEP. 56.750-000

Santa Terezinha - PE.